

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2005

(*) Portaria/MEC nº 4.246, publicada no Diário Oficial da União de 08/12/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: União das Escolas Superiores de Cuiabá		UF: MT
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Jurídicas, Gerenciais e Educação de Sinop, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.		
RELATOR: Antônio Carlos Caruso Ronca		
PROCESSO N°: 23000.001683/2003-79		
SAPIEnS N°: 20031000909		
PARECER CNE/CES N°: 351/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/10/2005

I – RELATÓRIO

A União das Escolas Superiores de Cuiabá solicitou, em 1º de março de 2003, nos termos do Decreto nº 3.860/2001 e da Resolução CNE/CES nº 10/2002, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Jurídicas, Gerenciais e Educação de Sinop, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

A Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, de acordo com as exigências estabelecidas no artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, conforme consta no Registro SAPIEnS nº 20031004034-A.

A Faculdade de Ciências Jurídicas, Gerenciais e Educação de Sinop iniciou suas atividades com a autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, conforme Portaria MEC nº 812, de 14 de maio de 1999, com base no Parecer CNE/CES nº 347/1999. O Regimento Interno, aprovado pela Portaria MEC nº 1.232, de 22 de maio de 2003, prevê como unidade acadêmica específica o Instituto Superior de Educação. A aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da IES foi recomendada pela coordenação da SESu responsável por sua análise, conforme consta do Registro SAPIEnS nº 20031004254-A.

Em atendimento à legislação vigente, o pleito de autorização para o funcionamento do curso de Direito foi submetido à apreciação da OAB, Processo 7/2005 CEJU/20031000909 SAPIEnS. O Presidente da CEJU-CF/OAB, em parecer de 22 de fevereiro de 2005, manifestou-se desfavorável ao atendimento do pleito, por considerar que o projeto não atende aos requisitos de necessidade social e de excelência no ensino.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a autorização de funcionamento do curso de Direito, a SESu/MEC designou Comissão de Verificação, por meio do Despacho MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV nº 490/2004, de 27 de agosto de 2004, constituída pelos professores Wilson Madeira Filho, da Universidade Federal Fluminense/UFF e Josel Machado Correa, da Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório, datado de 1º de outubro de 2004, no qual recomendou a autorização para o funcionamento do curso de Direito pleiteado.

• **Mérito**

A Comissão de Verificação elaborou comentários sobre as dimensões avaliadas, explicitados a seguir.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

A Faculdade de Ciências Jurídicas, Gerenciais e Educação de Sinop está localizada em região rica em recursos naturais, com grandes possibilidades de desenvolvimento econômico.

A IES iniciou suas atividades em 2000 e ministra os cursos de Ciências Contábeis e de Administração, com as habilitações Administração Geral e Administração Rural.

A partir da missão e dos objetivos específicos, a Instituição definiu sua política de trabalho, em consonância com as necessidades e expectativas gerais da sociedade local, articulada com o mercado de trabalho e o sistema educacional.

A análise de documentos e a realização de entrevistas com os dirigentes e com o corpo docente e técnico-administrativo permitiram comprovar que a IES possui missão claramente definida, com possibilidade de cumprimento, em sintonia com o campo de atuação e o tipo de instituição. Foram verificadas as condições de cumprimento das normas institucionais, a existência de representação docente e discente nos diversos colegiados e a adequação à legislação vigente.

No entendimento da Comissão, as funções e os órgãos previstos no organograma apresentam condições efetivas de implantação e de funcionamento. O sistema de administração e gestão oferece suporte necessário aos projetos, à implantação e ao funcionamento do curso de Direito.

O PDI aprovado parece viável, tendo em vista que a Mantenedora demonstra possuir os recursos financeiros para os investimentos previstos.

A IES possui sistema de auto-avaliação institucional e um sistema de informação capaz de atender aos requisitos administrativos e acadêmicos. Há mecanismos de comunicação efetivos, que possibilitam a articulação entre as diversas áreas, permitindo a comunicação horizontal e vertical e o relacionamento entre os níveis hierárquicos.

Há coerência entre a estrutura organizacional e a prática administrativa, suficiência e consistência administrativa e sistemas e mecanismos de informação adequados.

Conforme relatório, a IES possui ações de capacitação e de incentivo aos docentes e critérios de admissão e de progressão na carreira. Para admissão de professores, a IES elabora edital e realiza seleção de provas e títulos.

Há um sistema permanente de avaliação dos docentes. Estão previstos estímulos à produção científica, técnica, pedagógica, cultural e à participação em eventos.

A IES possui programas de apoio a docentes e discentes e mecanismos de avaliação desses programas.

As instalações físicas contam com áreas de convivência, infra-estrutura de alimentação e outros serviços.

A Comissão destacou que a Instituição está consolidada na área de ensino e dispõe de recursos humanos e materiais. A importância do curso de Direito para a região é evidente. No entendimento da Comissão, todos os aspectos da dimensão Contexto Institucional foram atendidos.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

Há previsão de participação efetiva do coordenador e da representação docente em reuniões de órgãos colegiados ou equivalentes, que tratam de assuntos diretamente relacionados à gestão dos cursos. Está prevista assessoria didático-pedagógica para os professores e para os alunos.

O coordenador do curso de Direito, professor Nivaldo Aparecido Medeiro, é graduado em Direito, especialista e mestre em Direito do Trabalho. O professor possui cinco anos de

experiência no magistério superior e dez anos de experiência profissional, no âmbito jurídico. Contudo, não possui experiência administrativa no ensino superior.

A Comissão se referiu ao apoio didático-pedagógico aos docentes, à organização do controle acadêmico, ao pessoal técnico-administrativo e ao atendimento extraclasse.

O apoio psicopedagógico está sob a responsabilidade de uma psicóloga e de pedagogas. A IES ministra um curso de Didática de Ensino Superior, oferecido aos professores da Instituição e à comunidade. O curso de Educação Especial, também ofertado pela IES em convênio com a Prefeitura, APAE e UNICE, destina-se aos professores que trabalham com crianças portadoras de necessidades especiais.

A Comissão constatou a existência dos objetivos do curso, do perfil dos egressos, de adequação ao PDI e de coerência dos conteúdos curriculares com os objetivos do curso. Destacou que recentes diretrizes do ensino são cumpridas, mediante inserção das disciplinas Psicologia e Antropologia na grade curricular.

A grade curricular, em uma primeira versão, apresentava grande correspondência entre as disciplinas e a adequação da metodologia de ensino às características do curso. Em nova versão, elaborada possivelmente em atendimento às novas diretrizes, o projeto não se mostrou tão coeso. Todavia, mantém inter-relação de conteúdos das disciplinas da matriz curricular e adequado dimensionamento da carga horária das disciplinas. A interdisciplinaridade e a adequação das ementas e programas, contudo, não se mostraram convenientemente demonstradas.

Em reunião com os professores, a Comissão discorreu sobre a bibliografia, interdisciplinaridade e importância da pesquisa e extensão, integradas ao ensino, e sobre os parâmetros da CAPES e do CNPq a serem adotados.

Há previsão de atividades complementares, de estágio supervisionado e de trabalho de conclusão de curso. Foi comprovada a existência de coerência e consistência da proposta de avaliação do processo ensino e aprendizagem com a concepção do curso e a proposta de um sistema de auto-avaliação do curso.

O projeto foi elaborado pela equipe de professores da IES e guarda o mérito de expressar as concepções daqueles que serão responsáveis pela implantação do curso de Direito.

Dimensão 3 – Corpo Docente

O corpo docente do primeiro período do curso é constituído por nove professores, dos quais seis são mestres e três são especialistas.

Os professores têm formação adequada às disciplinas que lecionarão, mas não possuem experiência prévia em cursos jurídicos. A adequação do corpo docente está condicionada à região na qual o curso será ofertado, distante dos centros de formação acadêmica.

Há nove docentes com mais de cinco anos de experiência no ensino superior e oito com mais de três anos de experiência fora dele. Os professores atendem ao quesito de experiência.

Está prevista a contratação inicial de três professores em regime de tempo integral. Os demais terão regime de trabalho em tempo parcial. A Comissão foi informada de que os contratos de trabalho prevêm o pagamento de atividades complementares.

O item não essencial “número de alunos por docente equivalente em Tempo integral (AD) em disciplina do curso”, não foi atendido.

Conforme relatório, o corpo docente está em condições de participar da implantação do curso, tendo em vista que possui experiência no ensino, é titulado e coeso e demonstrou ter compromisso com a Instituição.

Dimensão 4 – Instalações

A IES está situada na Avenida Brasília, nº 955, em uma área de 30.100m², doada pela Prefeitura Municipal por meio da Lei nº 579/00.

A Comissão informou que todas as instalações foram visitadas. Para o curso de Direito estão destinadas cinco salas, que não são em número suficiente para atender à demanda. Planos arquitetônicos foram apresentados e demonstram o planejamento de construção paulatina de novos blocos, com diversas salas de aula e o Núcleo de Prática Jurídica, com acesso diferenciado para os usuários. Há previsão de que as obras estejam concluídas em 2006, quando as instalações poderão comportar até outros cursos, conforme consta no cronograma de Acompanhamento do PDI.

As salas de aula atualmente existentes atendem ao curso solicitado, no primeiro ano, do ponto de vista quantitativo e qualitativo. São dotadas de ar-condicionado e quadro negro e devidamente mobiliadas.

As instalações sanitárias contam com banheiros adequados, incluindo-se os destinados aos portadores de necessidades especiais.

A Comissão verificou as condições das instalações administrativas. Há sala para professores, com dois terminais de microcomputadores ligados em rede e à Internet, sala de reuniões e gabinetes de trabalho. O ambiente destinado ao coordenador dispõe de um terminal de microcomputador ligado em rede.

A IES possui um pequeno auditório, com capacidade para 120 pessoas, dotado de equipamentos de multimídia. Há três televisores de 29 polegadas, cinco retroprojetores, dois vídeos, um DVD, dois *data-show* e um projetor de *slides*.

Existem condições de acesso para portadores de necessidades especiais e a IES possui infra-estrutura de segurança.

A biblioteca está localizada no andar térreo, o que facilita o acesso de portadores de necessidades especiais. A área física e as condições de armazenagem, de preservação e de disponibilidade do acervo são adequadas às demandas da IES. Há uma sala, com 12 cabines individuais, quatro salas para estudo em grupo, com capacidade para até seis alunos em cada espaço, e uma sala para processamento técnico. A biblioteca conta com ar condicionado.

Existe plano de mudança da biblioteca para prédio próprio, no qual o espaço será ampliado.

Os títulos indispensáveis ao curso de Direito e títulos adicionais, em áreas correlatas, estão presentes no acervo. Há um livro para cada grupo de 10 alunos, o que atende às exigências do MEC, considerando-se as disciplinas constantes do primeiro ano e as referências da bibliografia básica e complementar.

Na época da visita, os títulos dos livros não haviam sido lançados na base de dados, devido a problemas de energia e demora da entrega do material pela bibliotecária. A aquisição foi comprovada por meio de notas fiscais.

Os periódicos, em número de 75, mostraram-se suficientes para o início do curso de Direito. Não existem periódicos ou jornais estrangeiros. Há cinco assinaturas de revistas generalistas, uma assinatura do jornal local e uma de jornal regional.

As normas para elaboração de trabalhos acadêmicos, de acordo com a ABNT, estão presentes.

A biblioteca conta com um terminal *on-line* para consulta ao acervo, contemplando pesquisa, reserva de livros, renovação e consultas, e com cinco terminais de consulta à Internet.

A videoteca possui DVD e multimídia. Há cinco fitas, seis CDs exclusivos para o curso de Direito e 179 fitas de títulos gerais.

A biblioteca não dispõe de base de dados integral. Conta com catalogação automatizada, pelo Sistema Microsis, por sistema próprio da Universidade de Cuiabá e pelas normas do AACR2, classificado pelo sistema CDU e indexado por termos controlados e livres.

O catálogo geral da biblioteca está disponível por meio de terminais de consulta do aplicativo QISIS, o que permite a recuperação de informações por autores, títulos, assuntos, séries e por tipo de documento. No momento, esses serviços são realizados por meio da rede interna da IES e há previsão de que sejam ofertados pela Internet.

A política de aquisição tem por base a indicação constante nas bibliografias das disciplinas. Atualmente, estão destinados de R\$ 15.000,00 a R\$ 20.000,00, semestralmente, para essa finalidade.

A biblioteca conta com os serviços de uma bibliotecária e de um auxiliar, proporção adequada à manutenção do horário e ao perfil das tarefas.

A biblioteca funciona de segunda a sexta-feira, das 13:30 às 22:30 e, nos sábados, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

A IES possui dois laboratórios de informática, com máquinas ligadas à Internet. Existem serviços de manutenção e conservação dos equipamentos.

Há previsão de instalação do Núcleo de Prática Jurídica.

A Comissão de Avaliação considerou que a Instituição apresenta plenas condições para funcionamento, com edificação adequada às atividades, dentro das exigências legais, e dispõe dos equipamentos necessários ao funcionamento do curso de Direito, no seu primeiro ano.

Conforme relatório, a Comissão constatou a eficiência do quadro funcional, no que diz respeito ao domínio da rotina escolar e administrativa.

A Comissão atribuiu às dimensões avaliadas os percentuais abaixo:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	100%
Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógica)	100%	76,9%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100%	85,7%
Dimensão 4 (Instalações)	100%	77,7%

A Comissão de Avaliação apresentou a seguinte conclusão:

...considerando estar retratando com fidelidade todos os aspectos encontrados na avaliação in loco, efetuada em SINOP Mato Grosso, encaminha e indica favoravelmente o funcionamento do Curso de Direito, indicando a abertura de 100 vagas com duas turmas de 50 (cinquenta) alunos. (sic)

A SESu acompanhou o parecer da Comissão.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o que acima foi exposto, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Jurídicas, Gerenciais e Educação de Sinop, na Avenida Brasília, nº 955, Bairro Setor Industrial, na cidade de Sinop, no Estado do Mato Grosso, mantida pela União das Escolas Superiores de Cuiabá, com sede na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso.

Fica também aprovado o Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade de Ciências Jurídicas, Gerenciais e Educação de Sinop, pelo período de 5 (cinco) anos.

Brasília (DF), 5 de outubro de 2005.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de outubro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente